



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Administrando com as pessoas"

LEI Nº 535/2000

APROVADO
A. 19 de abril 19 2000

ORDEM DO DIA
10 / ABR 2000

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Auxiliar de Enfermagem em Caráter Emergencial e Dá Outras Providências."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS-
Faço saber em dispso to no Art. 56 da Lei Orgância Municipal, que a Câma-
ra Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em Caráter Emergencial, 02(dois) Auxiliar de Enfermagem, padrão 08, para atuar junto a Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Art. 2º- As contratações de que tratam o Art. 1º da presente Lei, são pelo período de 180(cento e oitenta)dias, a contar da data de admissão do Servidor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de abril de 2000.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 18 de abril de 2000.

MARIA CAROLINA PORTO CORREIA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 07 / ABR / 2000
No 015 / 2000 /
Diretora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Administrando com as pessoas"

JUSTIFICATIV

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto de pedido de autorização para a contratação e desenvolvimento de atividades junto a Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social do Município. Em se tratando de serviços considerados essenciais, constitucionalmente assegurados como direito do cidadão e dever do Estado, bem como pela municipalização dos serviços de saúde pelo Município de Manoel Viana, a contratação nos moldes solicitada, reveste-se do mais alto espírito comunitário, bem como pelo índice de abrangência que a mesma terá.

É do notório conhecimento a crescente demanda dos serviços de saúde, quer pelo aumento da densidade demográfica natural, quer pelo assentamento de trabalhadores em nosso município decorrente da implantação de atividades voltadas ao Plano Nacional da Reforma Agrária.

Por tais considerações, em exame do presente projeto reiteramos a aprovação do mesmo nos termos propostos.

À consideração dessa Casa,
Atenciosamente.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal